

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO 004/2022 LOTE II, MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2022 A 31/12/2022

Fornecimento de medicamentos para doação conforme itens anexados, para o Hospital Municipal, e Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

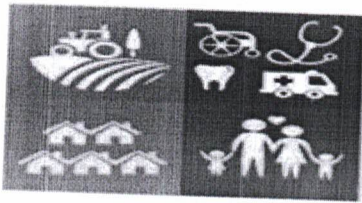
CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSÁVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.417.694/0004-72

RESPONSÁVEL: TULLYO MADSON MAGALHAES



EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 LOTES II -
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO.

- **PROCESSO:** 2022/070

OBJETO: Fornecimento de medicamentos para doação, conforme itens anexados, para o Hospital Municipal, e Fundo Municipal de saúde.

. **Valor do Contrato:** R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

- **VIGÊNCIA:** 04/04/2022 A 31/12/2022

. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO CONFORME ITENS ANEXADOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

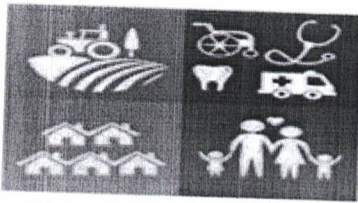
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
Valmir Batista dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitorai – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
070/2022 ao PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 LOTE II – AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO

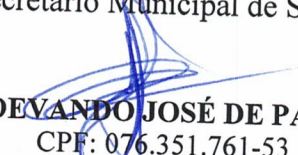
Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para doação, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, referente aos interesses de farmácia e médico/hospitalares, da saúde, das UBS e do hospital Municipal, agregados ao Fundo Municipal de Saúde. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de **R\$ 608,00** (seiscentos e oito reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

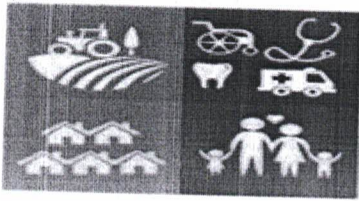
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias à elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretário Municipal de Saúde


ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
CONTADOR
CRC GO 009478/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

PARECER Nº. 070/2022 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 LOTE II.

Trata-se de Processo Licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer medicamentos para doação, na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; no valor total de **R\$ 608,00** (seiscentos e oito reais), cujo objeto é a aquisição de medicamentos para doação, para ser utilizado na secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 004/2022 Lote II, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

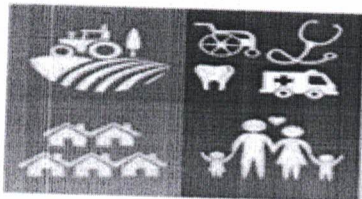
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldado na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de medicamentos hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Cleomar Carvalho Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

PARECER 070/2022 ASSESSORIA JURÍDICA Referência Fornecimento de Medicamentos para Doação

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 004/2022 Lote II, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; no valor de **R\$ 608,00** (seiscentos e oito reais), cujo objeto é o fornecimento de medicamentos para doação, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai/GO., dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando **homologado** o processo e **adjudicado** os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto à possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicada, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

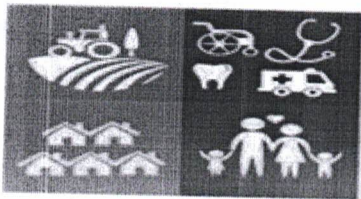
O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Fone 62 – 33463123 - Heitorai/GO.
E-mail prefeituraheitorai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

PROCESSO Nº: 2022/070

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

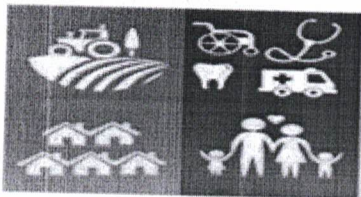
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para doação conforme pregão presencial de n. 004/2022 Lote II.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 004/2022 lote II; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo 070/2022 ao pregão presencial de n. 004/2022 Lote II**, com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.; no valor total **RS 608,00** (seiscentos e oito reais), **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de abril de 2022.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdivino Torquato Alves



CONTRATO N.º 070/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO

"Contrato de fornecimento de medicamentos para doação que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo".

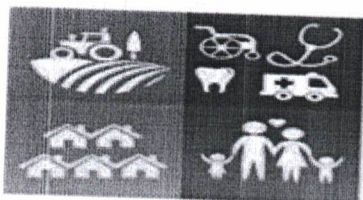
Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos para doação na área da saúde, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o n.º 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** a fornecimento de medicamentos, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os medicamentos para doação, conforme planilha de itens lote II, em anexo, descritos no anexo deste contrato, para o hospital municipal, para as UBS, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e íntegra observância dos regramentos contidos no Edital 004/2022 Lote II, na sede da **CONTRATANTE** especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais e UBS segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento do material hospitalar, e dos Medicamentos, até a data da rescisão. Inclusive o Município não receberá qualquer medicamento ou material que esteja em desacordo com o edital, recusando-se a receber, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, descrito no edital, e no anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI** O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/04/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos materiais, e medicamentos será de 48 (quarenta e oito horas), após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 608,00** (seiscentos e oito reais), em tantas parcelas quantas de fizerem necessárias, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a entrega do material, ou dos medicamentos, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, e dos medicamentos hospitalares, haja vista que o Município não receberá materiais, e medicamentos em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferência do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

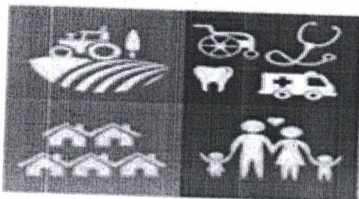
Parágrafo Segundo – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, descrição dos medicamentos, deverão estar disponíveis ao que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material, e dos medicamentos na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias, e medicamentos próximo ao prazo de expiração de sua validade, ou em desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os materiais, e medicamentos de consumo, e equipamentos e outros que se fizerem necessários a sua entrega, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como despesas com pessoal para descarga do material, transporte, e instalação no local de destino, qual seja, hospital municipal de Heitorai/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

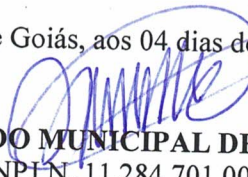
CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N. 11.284.701.0001-16
Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde de Heitorai

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n. 01.417.694.0004-72

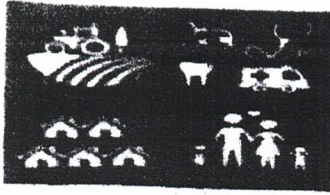
Tullyo Madson Magalhaes

RG sob o nº. 3879792/GO

CPF MF 700.893.701-63

1) _____ CPF. _____

2) _____ CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N. 11.284.701.0001-16

Valdivino Torquato Alves

Secretário Municipal de Saúde de Heitorai

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120

Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Dados: 2022.05.09 19:00:09 -03'00'

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n. 01.417.694.0004-72

Tullyo Madson Magalhaes

RG sob o n.º 3879792/GO

CPF MF 700.893.701-63

- 1) Carlos Monteiro de Lima CPF. 522.052.901-44
- 2) Cris César B. Martins CPF. 023.285.661-38